



MANUAL DE GESTÃO DE RISCOS

Política de gestão de Riscos

A política de gestão de risco tem por objetivo definir as diretrizes do gerenciamento de riscos dos veículos de investimento geridos pela Instituição, em atendimento aos pressupostos da Resolução CVM nº 21/21, para propiciar o cumprimento de um processo formal de avaliação de riscos.

A política deve ser observada por todos os Colaboradores da Gestora, em especial àqueles que atuam na área de Gestão, Risco. Compliance e Backoffice, que deverão ler e cumprir integralmente suas previsões.

São riscos inerentes a qualquer aplicação financeira, o Risco de Mercado; Risco de Liquidez, Risco de Crédito e Contraparte, Risco Operacional e Risco Legal.

A política de gestão de risco da Instituição fundamenta-se primariamente no conceito de que risco se equivale à perda permanente de capital e não em volatilidade de preços. Assim, é entendido que risco está associado aos fundamentos de um ativo, seja ele de renda fixa ou variável, e na materialidade das teses de investimento dentro de um horizonte de tempo determinado.

Ademais, o controle de risco também é exercido de acordo com as metodologias listadas abaixo.

→Risco de Mercado

O risco de mercado diz respeito à mensuração de possíveis perdas em decorrência da flutuação de preços e taxas dos ativos.

O acompanhamento destas variáveis e a realização de mudanças na carteira para ajustar o portfólio de acordo com os riscos observados faz parte atividade diária de gestão dos portfólio comandada pelo Diretor de Gestão (linha de frente de gestão de risco).

Em razão da estratégia de análise prioritariamente fundamentalista, a Gestora pratica uma abordagem mais qualitativa do que quantitativa na gestão de risco, em que se considera risco a perda permanente de capital. Assim, apesar do monitoramento constante ferramentas como máximo *drawdown* (5% ou 10%) ou Stress Test da análise quantitativa não são utilizados de maneira ativa e determinante na tomada de decisões.

→Risco de Liquidez

O risco de liquidez é caracterizado pela possibilidade de um fundo não ser capaz de honrar com seus compromissos relacionados a pagamentos de quaisquer origens, depósitos de garantias ou resgates de quotistas.

Considera-se enquadrado nos parâmetros de liquidez o fundo capaz de cumprir todas as suas obrigações financeiras nas datas previstas, e atender aos resgates solicitados ou projetados para determinada janela de tempo. Em caso de desenquadramento o gestor deve ser imediatamente comunicado e apresentar justificativa e/ou plano de ação para regularizar a situação.

A Gestora considera em geral ativos de boa liquidez, e busca controlar eventuais necessidades de seu passivo atendendo aos limites estabelecidos no regulamento dos fundos, e quando necessário, posições satisfatórias em caixa e ativos de alta liquidez.

→Risco de Concentração

A exposição de um fundo de investimento é a medida do valor financeiro de todas as suas posições em ativos. O modelo de cálculo de exposição pode variar dependendo da classe ativo. Em operações com derivativos, analisamos o “ajuste por delta” para calcular a exposição por ativo. Para carteiras que podem deter posições compradas e vendidas, controlamos a exposição bruta e líquida. Em ambos os casos, o nível de exposição individual ao ativo é determinado pela análise dos fundamentos dos mesmos – exame feito pela equipe de análise e gestão.

Atualmente o limite máximo de concentração/alocação por emissor permitido é aquele previsto no regulamento de cada fundo gerido e pode chegar até 100% de concentração na ausência de limites expressos no contrato ou documento do fundo - esse número pode ser revisto a qualquer momento pelo Gestor, sua equipe e pelo comitê de investimentos. A exposição é definida em cada reunião do comitê (mensalmente) e os controles e testes de aderência aos limites são realizados diariamente.

No entanto, como regra geral, ainda que o fundo não tenha regulamento específico, o gestor deve busca boas práticas de diversificação que mitiguem o risco de concentração, considerando o tamanho das posições e sua correlação, respeitando a regulamentação aplicável.

→Risco de contraparte

Risco de contraparte pode ser definido como o risco de não cumprimento do contrato por um devedor ou tomador. A maior parte da estratégia de investimentos da Gestora compreende investimentos em ativos listados em bolsa, que tem todo um respaldo e

garantias oferecidas pelas clearings como BM&F Bovespa/CETIP/CBLC/Selic no Brasil e no exterior em diferentes agentes, com isso, entendemos que esse não seja um risco relevante para a Sociedade.

Ainda assim, caso sejam realizadas operações fora das clearings acima mencionadas, deve ser celebrado a diligência adequada sobre a situação econômico-financeira da contraparte e se possível o ajuste de garantia para a operação de forma a mitigar o risco de contraparte.

→ **Riscos de Crédito**

O risco de crédito normalmente é refletido no preço dos papéis em relação aos títulos do governo central e diz respeito à possibilidade de perda e/ou redução do valor do ativo em função da inadimplência pela contraparte de suas obrigações financeiras. Ao considerar um ativo de crédito privado, a gestora realiza análises para averiguar a qualidade financeira do emissor, capacidade de pagamento e se a remuneração do título condiz com estas premissas, além do gerenciamento do tamanho da posição como forma de mitigar o risco.

→ **Riscos Operacionais**

O Risco operacional é possibilidade de ocorrência de erros e prejuízos decorrentes dos processos da Instituição, devido a falhas operacionais ocorridas dentro e fora da gestora. Riscos operacionais podem ser influenciados por pessoas, processos e/ou sistemas, dentre outros fatores.

Com o objetivo de mitigar os riscos operacionais buscamos a implantação de processos internos de Compliance e normas de procedimento, com a utilização de softwares de controles para auxiliar na verificação. Para mitigar o risco operacional na execução de ordens, ainda, fica estabelecido como procedimento diário de registro de todas as ordens de compra ou venda executadas no dia, para viabilizar a posterior conferência nas carteiras dos fundos enviadas pelos Administradores.

Diariamente as operações/trades são conferidas para reduzir os riscos. Na rotina de diária são conferidas a ordem emitida pelo gestor, a nota de corretagem, o lançamento no sistema operacional que gerencia as operações e a carteira do fundo. Identificado algum erro, o diretor de Compliance notificará o diretor de gestão para providências cabíveis para correção do erro.

Os erros são registrados e catalogados, sendo apresentados mensalmente para o Diretor de Compliance e gestão e semestralmente para o comitê de investimentos.

→Técnicas e Instrumentos Utilizados para o Controle de Risco

Para controle de Risco dos fundos geridos pela Instituição, além da análise dos fundamentos do ativo, é feito o controle usando ferramentas necessárias e uteis na gestão de risco: a) Gerenciamento das posições individuais; b) NAV-Net Asset Value; c) Asset Allocation; d) Estabelecimento de Comitê de Investimentos; e) Histórico das operações com resultado detalhado por ativo, cota diária, deltas, Value at Risk paramétrico e histórico stress.

Ressaltamos que ferramentas de análise de risco de mercado como teste de estresse e Var são aplicadas de forma subsidiária à estratégia de investimentos da Gestora, considerando que as decisões sobre investimento e/ou desinvestimento em um ativo não serão tomadas unicamente com base no seu preço de mercado e nos resultados obtidos por esses testes.

Outra parte do controle de Risco dos fundos geridos é feito com o controle automático dos: a) Limites por ativo; b) Controles de concentração; c) Controles de posição e alçadas do gestor; d) Controles de alugueis; e) Controles de opções; f) Controle de operação com índices/moedas; g) Controle *drawdown*(*máxima queda*) das cotas dos fundos geridos.

Diariamente controlam-se os PLs dos fundos geridos, com métodos automatizados e manuais após o fechamento. O controle do PL dos fundos geridos é feito pelo cruzamento de quatro fontes de informações: a) Ordem emitida pelo gestor; b) Nota de corretagem; c) Lançamento no em controles internos utilizados para gerenciamento das operações - que busca cotações diretamente da Bovespa e CVM; d) Carteira do Administrador.

Diariamente a gestão do risco de liquidez é realizada conjuntamente pelo administrador fiduciário e pelo gestor dos fundos que manterão comunicação constante para tal finalidade. O administrador fiduciário informará ao gestor periodicamente, a expectativa de resgate dos fundos baseada no perfil dos cotistas, e o gestor deve manter o administrador informado do risco de liquidez dos ativos investidos. Para minimizar as movimentações abruptas de resgate a administradora e a gestora são diligentes na prospecção dos cotistas, para que eles estejam alinhados em relação ao perfil de longo prazo dos fundos, aos riscos inerentes e as oscilações possíveis.

A Gestora realiza o gerenciamento do risco de liquidez através de processos internos que serão descritos abaixo: (i) O controle e monitoramento do gerenciamento do risco de liquidez dos ativos são efetuados individualmente, com periodicidade mínima semanal, utilizando as definições estipuladas neste manual, com o objetivo de manter as carteiras com prazos de liquidação adequados a cotização dos fundos; (ii) a composição das carteiras dos fundos deverá seguir os critérios e definições estabelecidos na política de decisão de investimentos; e (iii) o passivo do fundo é constituído por encargos legalmente

previstos, como taxas de administração e gestão, despesas com auditoria, custos operacionais das transações, entre outros, além do pagamento de resgates.

Diariamente são realizados testes que visam o batimento das informações contidas nas carteiras geridas. O acompanhamento das informações é feito regularmente diretamente pelo diretor de Compliance e Risco.

Além disso, a equipe de Compliance garante a realização dos Testes de Compliance ao longo do ano, para mitigar os riscos inerentes à atividade de gestão de recursos e assegurar conformidade com a legislação, políticas e regulamentos internos.

Os testes de Compliance serão realizados em conjunto entre as áreas de gestão e de Compliance e Risco.

Adicionalmente, para cada Fundo, a respectiva administradora deverá validar o controle de risco através de suas próprias metodologias, exceto quando não possuí-las ou não utilizá-las, e quando o regulamento de cada Fundo não prever ou não mencionar ao contrário.

→ **Supervisão Baseada em Risco para Terceiros Contratados**

A supervisão baseada em risco tem como objetivo destinar maior atenção aos Terceiros contratados que demonstrem maior probabilidade de apresentar falhas em sua atuação ou representem potencialmente um dano maior para os investidores e para a integridade do mercado financeiro e de capitais.

Nesse sentido, a Gestora segue a metodologia abaixo para a realização de supervisão baseada em risco dos Terceiros contratados:

I. Os Terceiros contratados são determinados pelos seguintes graus de risco:

- “Alto Risco”. Prestadores de serviços que tiverem suas atividades autorreguladas pela ANBIMA, mas não forem associados ou aderentes aos Códigos ANBIMA de Regulação e Melhores Práticas (“Códigos”);
- “Médio Risco”. Prestadores de serviços que forem associados ou aderentes aos Códigos, mas que no processo de due diligence prévio à contratação apresentaram informações suspeitas, inconsistentes, histórico reputacional questionável, dentre outros fatores que vierem a ser definidos pelo Diretor de Compliance; e
- “Baixo Risco”. Prestadores de serviços que forem associados ou aderentes aos Códigos e que no processo de due diligence prévio à contratação não apresentaram qualquer apontamento digno de acompanhamento mais criterioso.

II. As supervisões ocorrerão da seguinte forma:

- “Alto Risco”. Com a periodicidade anual, o Diretor de Compliance deverá rever o desempenho de cada Terceiro avaliando, entre outros aspectos: (i) a qualidade e tempestividade do serviço fornecido; (ii) o custo das execuções, eventuais acordos de soft dollar, nos casos das Corretoras; (iii) potenciais conflitos de interesses; e (iv) eventuais alterações nos manuais e políticas do Terceiro;

- “Médio Risco”. A cada a cada 36 (trinta e seis) meses, a Gestora confirmará se o Terceiro mantém sua associação ou adesão à ANBIMA, bem como deverá rever o desempenho de cada Terceiro avaliando, entre outros aspectos: (i) a qualidade e tempestividade do serviço fornecido; (ii) o custo das execuções, eventuais acordos de soft dollar, nos casos das Corretoras; e (iii) potenciais conflitos de interesses; e

- “Baixo Risco”. A cada a cada 36 (trinta e seis) meses, a Gestora confirmará se o Terceiro mantém sua associação ou adesão à ANBIMA, bem como deverá rever o desempenho de cada Terceiro avaliando, entre outros aspectos: (i) a qualidade e tempestividade do serviço fornecido.

III. A Gestora reavaliará tempestivamente os Terceiros contratados, na ocorrência de qualquer fato novo que potencialmente possa prejudicar a Gestora, ou na hipótese de alteração significativa no Terceiro que cause dúvidas na Gestora quanto à classificação do Terceiro.

→Organograma dos Cargos das Pessoas Envolvidas nas Gestão de Risco e Respectivas Atribuições

O Diretor de Compliance e Risco é responsável pela política de gestão de risco da Instituição a quem compete: a) verificar o cumprimento da política de gestão de risco; b) acompanhar diariamente as carteiras elaboradas pela equipe de gestão, que abrangem todos os ativos em carteira e o software/programa que compila todas as regras de controle de risco, sendo seu dever apontar quando os limites estabelecidos estejam próximos de ser atingidos ou excedidos.

São atribuições e prerrogativas da área de gestão de risco: a) identificar, mensurar e gerenciar os riscos de mercado pelo controle das alçadas e limites estabelecidos pelo comitê de investimentos; b) monitorar a liquidez dos investimentos; c) oferecer suporte à gestão no que concerne a análises jurídicas dos ativos investidos; d) analisar a performance/volatilidade dos fundos geridos.

A Diretoria de Compliance e Risco é responsável pela implementação do processo, metodologia, e guarda dos documentos relativos à política de risco.

Se ocorrerem desenquadramentos, deverão ser comunicados pelo Diretor de Compliance e Risco o Diretor de Gestão, que deverá executar as ações corretiva no prazo de até 30 dias a contar do primeiro reporte ao comitê de investimentos, desde que a implementação das medidas nesse prazo não prejudique os cotistas do fundo.

Os fundos geridos pela Gestora estão sujeitos à observância dos limites de concentração por emissor e por modalidade de ativos financeiros previstos na CVM e pelo Código ANBIMA, conforme faculta a legislação vigente e além disso possui limites gerenciais estabelecidos internamente pelo comitê de investimento. O controle do enquadramento é feito diariamente com a utilização de metodologia para esse fim.

O Diretor de Risco tem independência para enquadrar os fundos nos limites de risco estabelecidos, determinando o enquadramento diretamente ao Diretor de Gestão da Instituição, reportando eventual descumprimento da determinação diretamente aos sócios da Gestora. Não obstante, é conferido ao Diretor de Risco a prerrogativa de levar a discussão ao Comitê de Investimento.

A Diretoria de Compliance e Risco fará relatório mensal da exposição ao risco de cada carteira de valores mobiliários sob gestão ao comitê de investimentos e ao diretor de gestão indicando o histórico de quaisquer desenquadramentos eventualmente ocorridos.

A área de Compliance e Risco da Gestora atua de forma independente, não tendo hierarquia imediata e se reporta diretamente ao comitê de investimentos, e possui poder de veto para qualquer operação de entender danosa aos quotistas do fundo ou ao mercado financeiro em geral.

O organograma da área de gestão de risco possui a seguinte estrutura:

